



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO  
GRANDE DO NORTE CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E  
ARTES PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE  
PROCESSOS INSTITUCIONAIS**



**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE  
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO DE PROCESSOS INSTITUCIONAIS**

**EDITAL 01/2019**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Processos Institucionais - PPGPI da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção de candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em Gestão de Processos Institucionais para ingresso em 2019.

**I - DAS VAGAS**

1.1 - O presente edital disponibiliza ao todo 27 (vinte e sete) vagas, mediante celebração de instrumento formal (Termo de Convênio, Termo de Cooperação Técnica, segundo o caso), assim distribuídas:

**I. Servidores ativos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN:** 20 (vinte) vagas;

**II. Profissionais vinculados a entidades da esfera pública (municipal, estadual ou federal):** 05 (cinco);

**III. Vagas de livre demanda:** 02 (duas) vagas facultadas a candidatos que comprovem vínculo com o serviço público em qualquer esfera (municipal, estadual ou federal) e que não estejam vinculados à UFRN ou a qualquer outra entidade que venha a participar formalmente deste pleito.

1.2 - O candidato deverá ser portador de diploma de graduação, de qualquer área de conhecimento, de curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

1.3 - No caso do não preenchimento do total de vagas destinadas a uma das referidas categorias e instituições, poderá ser feito um remanejamento interno em decorrência da aprovação de candidatos vinculados às demais instituições participantes.

1.4 - Não há obrigatoriedade de preenchimento do total de vagas ofertadas neste edital, ficando este condicionado ao desempenho dos candidatos no processo seletivo e à disponibilidade de um professor orientador, bem como a pertinência às linhas e temáticas de orientação do PPGPI.

**II - DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA**

2.1 - O PPGPI tem área de concentração em Ética e Gestão de Processos Institucionais e se organiza em três linhas de pesquisa: I. Ética Aplicada às Organizações; II. Política e Gestão Institucional e III. Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Bem Estar nas Organizações.

**III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

3.1 - A inscrição somente será confirmada após a homologação pela Comissão de Seleção.

3.2 - O candidato portador de necessidades especiais (PNE) e a candidata lactante que

precisar de condições diferenciadas para realizar a prova na Fase II deverão: Preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível on-line no momento da Inscrição; Enviar e-mail ([mpgpichla@gmail.com](mailto:mpgpichla@gmail.com)), endereçado à comissão de seleção do PPGPI, acompanhado de atestado médico, com a descrição de sua necessidade, com o título "PNE Solicitação". O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

#### **IV - DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

4.1 - A inscrição e envio da documentação abaixo relacionada serão realizados no período de 01/03 a 30/03/2019 UNICAMENTE via formulário on-line disponível no site da UFRN, no processo seletivo específico do Programa, disponível em:

[https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)

4.2 - A documentação necessária para efetivar a inscrição deverá ser enviada em formato de arquivo .PDF e constará de:

- a) Cópia de Documento Oficial de Identificação com número de CPF e foto;
- b) Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação;
- c) Projeto de pesquisa de mestrado, sem qualquer identificação do candidato;
- d) Folha de rosto, contendo o nome do candidato, título do projeto e linha de pesquisa para a qual concorre;
- e) Termo de Compromisso sobre disponibilidade de vaga (Anexo I);
- f) Termo de Compromisso Institucional - PROGESP/UFRN (apenas para os candidatos servidores da UFRN, Conforme Anexo II);
- g) Declaração de Autorização da Chefia Imediata - PROGESP/UFRN (apenas para os candidatos servidores da UFRN, Conforme Anexo III).
- h) Declaração de Anuência do representante legal de entidade não-conveniada para os candidatos de livre demanda, contendo a comprovação do vínculo formal de trabalho, público ou privado, e a disponibilidade da entidade empregadora para financiamento do curso (Anexo IV). Neste caso, haverá necessidade de formalização imediata de instrumento com a UFRN a fim de custear a participação do aluno no curso de mestrado, nos termos do item VIII deste edital, dada a vocação para o autofinanciamento típica dos mestrados profissionais.

#### **V - DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 - O processo seletivo será constituído por duas Fases: I) Avaliação do Projeto (AP) e II) Defesa do Projeto (DP).

a) Os critérios de avaliação das Fases I e II estão definidos no Anexo V, sendo eliminados em qualquer das fases, os candidatos com nota inferior a 7,0 (sete vírgula zero). Serão admitidos à Fase II do processo seletivo apenas os candidatos classificados dentro do total máximo de até 02 (duas) vezes o número de vagas previsto.

##### **5.2 - Fase I: Avaliação do projeto (AP)**

a) A Avaliação do projeto será feita pelo conjunto dos docentes permanentes vinculados ao PPGPI, sob a coordenação da Comissão de Seleção.

b) Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório. Considerando os critérios especificados, 03 (três) avaliadores atribuirão uma nota numa escala de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) pontos. A média das 3 notas obtidas deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero), com precisão de 2 casas decimais.

c) O **projeto** é um documento de intenção, simplificado, de realização de mudança ou inovação em processos numa determinada instituição, objetivando melhorias (aumento de eficiência, redução de custos, mudança social, otimização na gestão de pessoas e comunicação organizacional, melhorias de processos internos, proposição de metodologias e produtos inovadores). Deverá conter a seguinte estrutura e seguir as normas da ABNT:

-Título do Projeto e linha de pesquisa (1,2 ou 3).

i. Introdução (referência ao que se pretende fazer, com indicação da instituição objeto da intervenção, contexto em que se desenvolverá a proposta);

ii. Justificativa;

iii. Objetivo geral e objetivos específicos a serem alcançados;

iv. Fundamentos teóricos mínimos que embasarão o projeto (abordagem sumária de conceitos e das fontes bibliográficas básicas, em especial daquelas ligadas diretamente ao assunto a ser abordado);

v. Plano de Ação (explicitação dos métodos e procedimentos a serem utilizados, considerando objetivos, metas e ações previstas, expectativa do produto a ser gerado com a proposta);

vi. Cronograma (previsão das etapas necessárias à proposta);

vii. Referências (fontes bibliográficas utilizadas no projeto).

d) O **projeto** deverá ter, no máximo, 08 (oito) páginas, excluindo os elementos pré e pós-textuais (capa, sumário e referências), espaçamento 1,5 entre linhas, margens 2,5cm, fonte Arial, tamanho 12.

e) Considerando que o objetivo do Programa tem foco na pesquisa aplicada e no desenvolvimento de produtos ou processos, os projetos deverão indicar um produto para atender/resolver/elucidar/abordar problemas no contexto institucional, favorecendo a produção do conhecimento para o aprimoramento dos processos institucionais, com aderência às linhas de pesquisa do programa.

5.3 - Os temas sugeridos para os projetos em suas respectivas linhas de pesquisa estão informados na página eletrônica do PPGPI, disponível no link a seguir, "Apresentação do Programa" e "temas de estudo", estratificados por linha de pesquisa, disponível em: [https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/apresentacao.jsf?lc=pt\\_BR&id=7513](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/apresentacao.jsf?lc=pt_BR&id=7513);

#### **5.4 FASE II: Prova Oral de Defesa do Projeto (DP)**

a) A prova oral de defesa de projeto será realizada de forma PRESENCIAL. A divulgação da lista com o cronograma das defesas, contendo data, hora e local que os candidatos deverão se apresentar, será realizada conforme descrito no cronograma deste edital;

b) Cada candidato deverá apresentar-se para a defesa portando documento oficial com foto (RG ou Carteira de Habilitação);

c) Para cada candidato será disponibilizado o tempo de até 20 (vinte) minutos para a apresentação oral do projeto, seguida da arguição pela banca examinadora, segundo os

critérios definidos no anexo V.

d)Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório. Considerando os critérios especificados acima, 03 (três) avaliadores atribuirão uma nota numa escala de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) pontos. A média das 3 notas obtidas deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero), com precisão de 2 casas decimais.

## VI - DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

6.1 - Para efeito de classificação final dos candidatos, será calculada uma média aritmética simples, considerando a seguinte fórmula:

$NFC = (AP + DP)/2$  onde:

NFC: Nota Final Classificatória; AP: Avaliação do Projeto; DP: Prova oral de defesa do projeto.

6.2 - Será utilizado como critério de desempate as notas obtidas nas duas fases do processo seletivo, na seguinte ordem: 1º) Maior nota da Fase II; e 2º) Maior nota da Fase I.

## VII - DO CRONOGRAMA

7.1 - O Cronograma do processo seletivo obedecerá a seguinte sequência de atividades e datas:

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital de Seleção	01/03/2019
Inscrições para a seleção 2019	01 a 30/03/2019
Divulgação das inscrições homologadas	05/04/2019
Fase I	15 a 21/04/2019
Resultado da Fase I	22/04/2019
Divulgação da análise dos recursos da Fase I	25/04/2018
Fase II	29 e 30/04; 02 e 03 de maio
Resultado da Fase II	08 de Maio
Divulgação da análise dos recursos da Fase II	13 de Maio
Resultado final da seleção	13 de Maio

7.2 - Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no site do PPGPI, aba notícias, disponível em: [https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/noticias.jsf?lc=pt\\_BR&id=7513](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/noticias.jsf?lc=pt_BR&id=7513)

## VIII - DO INVESTIMENTO

8.1 - O atendimento à demanda externa à UFRN, relativa a profissionais vinculados a instituições públicas ou privadas, excetuadas as vagas de livre demanda (cf. 1.1 acima), implicará no investimento de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) totais por aluno para o custeio das atividades formativas, a ser pago pela instituição à qual o respectivo profissional está vinculado, na forma de instrumento formal próprio a ser celebrado entre a UFRN e a instituição participante do processo seletivo.

## IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Em caso de desistência de um candidato aprovado no processo seletivo, a Comissão de Seleção poderá convocar o candidato seguinte na ordem de classificação geral;

- 9.2 - A Comissão de Seleção não se responsabiliza por qualquer erro de informação ou omissão no envio de documentos por parte do candidato;
- 9.3 - A inscrição do candidato implica a aceitação das normas e instruções para o processo de seleção contidas neste Edital.
- 9.4 - A documentação para o processo seletivo não será devolvida ao candidato após o término da seleção;
- 9.5 - A critério da comissão examinadora, poderá haver readequação de projetos aprovados às linhas de pesquisa do programa;
- 9.6 - Os resultados de cada uma das fases do processo seletivo serão publicados, obrigatoriamente antes da realização da fase seguinte.
- 9.7 - Dos resultados de cada uma das fases do processo seletivo caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado da fase. Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da fase subsequente, fica assegurado ao candidato, a sua participação na mesma *sub judice*.
- 9.8 - Os recursos interpostos deverão ser devidamente fundamentados consoante os critérios constantes neste Edital e apresentados em formulário próprio, fornecido pela secretaria do Programa, a ser enviados unicamente pelo endereço eletrônico: [mpgpicchla@gmail.com](mailto:mpgpicchla@gmail.com) , com o assunto "Recurso processo seletivo Fase I ou Fase II".
- 9.9 - Os candidatos aprovados somente poderão efetuar a matrícula no Curso caso suas instituições de origem já tenham assinado o instrumento formal com o PPGPI, via UFRN/PROPLAN.
- 9.10 - Caso algum instrumento formal de cooperação não seja concretizado até a data final de matrícula no Curso a ser divulgada pelo PPGPI, as vagas poderão ser remanejadas para as instituições que já tenham instrumento formal, à critério do Colegiado do PPGPI.
- 9.11 - A comprovação de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentada à Secretaria do Curso até a conclusão do segundo período letivo cursado;
- 9.12 - Os seguintes Anexos integram o presente Edital:
- Anexo I - Termo de Compromisso sobre disponibilidade de vaga;
- Anexo II - Termo de Compromisso Institucional - PROGESP/UFRN;
- Anexo III - Declaração de Autorização da Chefia Imediata - PROGESP/UFRN;
- Anexo IV - Carta de Anuência de Entidade não-conveniada (para o candidato de livre demanda);
- Anexo V - Critérios para Avaliação do projeto.
- 9.12 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão de Seleção e secundariamente, pelo Colegiado do PPGPI;
- 9.13 - Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Natal, 20 de março de 2019.

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Patrícia Borba Vilar Guimarães

## Coordenadora do PPGPI

## ANEXO I - Termo de Compromisso sobre disponibilidade de vaga

Eu, \_\_\_\_\_, declaro estar ciente de que, mesmo tendo sido aprovado no Exame de Seleção regido por este Edital, minha matrícula no Mestrado Profissional em Gestão de Processos Institucionais (MPGPI-UFRN) estará condicionada à disponibilidade, por parte de docente vinculado a este programa, em orientar do projeto ora apresentado.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO II - Termo de Compromisso Institucional (PROGESP/UFRN)

Eu, \_\_\_\_\_, servidor efetivo do quadro permanente da UFRN, ocupante do cargo \_\_\_\_\_ Matrícula Siape no: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, candidato a uma das vagas exclusivas para os servidores da UFRN constantes no edital no \_\_\_\_\_ do Processo Seletivo do curso de Mestrado Profissional \_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme Portaria N.º 1.433/16-R, caso seja aprovado e vinculado ao curso em tela, comprometo-me a:

- 1 - Obter o título de mestre no referido Programa de Mestrado;
- 2 - Não solicitar licença para tratar de interesses particulares, aposentadoria, redistribuição, vacância ou exoneração do cargo durante a realização do curso e antes de decorrido 24 (vinte e quatro) meses após a sua conclusão;
- 3 - Desenvolver uma pesquisa de mestrado que contribua com o desenvolvimento dos processos de trabalho da UFRN;
- 4 - Aplicar os conhecimentos construídos por intermédio do curso no meu ambiente de trabalho;
- 5 - Restituir à UFRN os valores das despesas havidas com o curso se:
  - a) Não obtiver o título que justificou o ingresso no referido Programa de Mestrado durante o período regimental ou abandonar o curso antes da sua conclusão, salvo por licença para tratamento da própria saúde ou por motivo de doença em pessoa da família, nos termos da Lei nº 8.112/90;
  - b) Solicitar exoneração, ser exonerado ou demitido do cargo ocupado na UFRN durante o período de realização do curso e antes de decorrido 24 (vinte e quatro) meses após a sua conclusão.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura: \_\_\_\_\_



### ANEXO III - Declaração de autorização da Chefia Imediata (PROGESP/UFRN)

Declaramos para os devidos fins que o servidor (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ matrícula SIAPE n. \_\_\_\_\_, está autorizado(a) a participar do  
Processo Seletivo do Curso de Mestrado Profissional em Gestão de Processos Institucionais  
no termos do Edital de Seleção n. 01/2019.

Estamos cientes da necessidade da qualificação do servidor e das possíveis liberações  
necessárias (com compensação de horário), nos termos do art. 98 da Lei no 8.112, de 11 de  
dezembro de 1990.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Chefia imediata do servidor  
(nome e matrícula)

**ANEXO IV - Carta de anuência de entidade não conveniada (Candidato de Livre Demanda)**

O Representante legal, abaixo qualificado (Nome, RG, CPF, CNPJ, Matrícula):

\_\_\_\_\_

da entidade pública ou privada :

\_\_\_\_\_

vem pela presente, manifestar anuência da participação de (Nome, RG, CPF, Matrícula) :

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ no Processo Seletivo do Curso de Mestrado Profissional em Gestão de Processos Institucionais da UFRN, nos termos do Edital de Seleção n. 01/2019 e declara ter ciência da necessidade de formalizar acordo de cooperação ou contrato público equivalente com a UFRN para os fins de financiamento do aluno, nos termos deste edital.

Natal, em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da entidade

**ANEXO V - Critérios para Avaliação dos projetos.**

Número do Candidato(a):
Nome do Avaliador(a):
<b>Fase I ( )                      Fase II ( )</b>

<b>Itens</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
Coerência, consistência teórica e atualidade do projeto de trabalho.	2,0	
Clareza dos objetivos geral e específicos do projeto.	2,0	
Estruturação adequada do projeto e uso da linguagem formal.	2,0	
Apresentação e justificativa do produto ou processo proposto no projeto.	3,0	
Aderência do projeto às linhas de pesquisa do PPGPI.	1,0	
<b>Total de pontos</b>	<b>10,0</b>	

<b>Indicação de possíveis orientador(es)(opcional):</b>
---